



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 035/2019.**

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2019.

**AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 36/2019**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 207.885,26 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**ORGÃO:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

**Projeto/Atividade:** 1004 Constr./Ampl./Reforma -Escolas

**ELEMENTO DE DESPESA:**

(red. 056)4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:**

0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado Valor..... R\$ 207.885,26

**TOTAL GERAL.....R\$ 207.885,26**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação que trata o artigo 1ª relativo a fonte de Recurso



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado no Valor de R\$ 207.885,26 ( Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) refere-se ao Termo de Convenio assinado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação conforme programação de pagamento na Cláusula Terceira do **Termo de Convênio N° 0100-2019.**

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 14 de outubro de 2019.

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itanhangá.**